

PROJETO DE LEI Nº 038, DE 01 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Conselho da Comunidade de Execução Penal de Arroio do Meio -RS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro ao Conselho da Comunidade de Execução Penal de Arroio do Meio – RS, inscrito no CNPJ nº 95.433.264/0024-31, destinado à execução de obra de construção de Pavilhão de Trabalho junto ao Presídio Estadual de Arroio do Meio.

§ 1º O auxílio financeiro tem por finalidade contribuir para a ampliação da estrutura física do estabelecimento prisional, possibilitando a implantação de atividades laborais voltadas às pessoas privadas de liberdade, visando à qualificação profissional e à ressocialização.

§ 2º O valor do auxílio financeiro será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O repasse dos recursos será formalizado mediante instrumento próprio, assegurados o controle, a fiscalização e a prestação de contas da aplicação dos recursos públicos, nos termos da legislação aplicável e das normas municipais pertinentes.

Art. 3º Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto desta Lei, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa.

Art. 4º Caberá ao Conselho da Comunidade:

I – promover os atos necessários à execução da obra;

II – contratar bens, materiais e serviços necessários à execução do objeto, observadas as normas legais aplicáveis;

III – prestar contas da aplicação dos recursos no prazo e forma estabelecidos no instrumento celebrado.

Art. 5º Os bens e benfeitorias resultantes da aplicação dos recursos públicos serão incorporados ao patrimônio do Estado do Rio Grande do Sul, por integrarem a estrutura do Presídio Estadual de Arroio do Meio.

Art. 6º Para cobertura das despesas geradas pela presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional com a classificação e a indicação de recursos previstos na Lei Federal nº 4.320/1964,

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 01 de julho de 2026.

SIDNEI ECKERT

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

MAICA VIVIANE GEBING RUPPENTHAL

Secretária da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 038, DE 01 DE JULHO DE
2026

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Através do Projeto de Lei em questão tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Conselho da Comunidade de Execução Penal de Arroio do Meio – RS, destinado à construção de um Pavilhão de Trabalho junto ao Presídio Estadual de Arroio do Meio.

A iniciativa visa proporcionar melhores condições para a implantação de atividades laborais destinadas às pessoas privadas de liberdade, contribuindo para sua qualificação profissional, ressocialização e redução da reincidência criminal. O trabalho é reconhecido como importante instrumento de reintegração social, promovendo dignidade, disciplina e oportunidades de reinserção no mercado de trabalho.

Ressalta-se, ainda, que o Presídio Estadual de Arroio do Meio atende não somente este Município, mas toda a Comarca, de modo que os benefícios decorrentes da ampliação de sua estrutura alcançam diversos municípios da região, justificando a participação financeira do Município na execução do empreendimento.

O repasse será formalizado mediante convênio, observadas as normas pertinentes, especialmente as relativas ao controle, à fiscalização e à prestação de contas da aplicação

dos recursos públicos.

Isto colocado, contamos com o aval desse Poder Legislativo, no sentido de colocar-se como parceiro, condição que se caracterizará com a acolhida, análise e aprovação desta matéria, ora apresentada.

Atenciosamente,

SIDNEI ECKERT,

Prefeito Municipal